



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 194028

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 357/FUNAI/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ, E A EMPRESA BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, S/Nº-QD 15, Centro Político Administrativo-CPA, Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.049-900, neste ato representada por seu Coordenador Regional, Senhor BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 226/SE-MPI/2025, publicada na edição nº 168, página 48, Seção 2, do Diário Oficial da União de 04/09/2025, matrícula nº 2299802, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.651/0001-55, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, 1280 LJ 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes - Santa Maria/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor SAMUEL HELBIG, nacionalidade brasileira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08755.002826/2023-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 357/FUNAI/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência e REAJUSTAR o valor do Contrato nº **357/FUNAI/2023**, que versa sobre a prestação de serviço continuado de acesso à internet banda larga para a Coordenação Regional de Cuiabá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº **357/FUNAI/2023** pelo período de 12 (doze) meses, de 29/12/2026 a 29/12/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor que era de R\$ 3.029,50 (três mil vinte e nove reais e cinquenta centavos) mensais e R\$ 36.354,03 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) global, passa a ser de **R\$ 3.167,65 (três mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais e R\$ 38.011,80 (trinta e oito mil onze reais e oitenta centavos) global**, em razão de reajuste realizado pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) de 4,56%, conforme apurado e enviado pela empresa (SEIs nº

10571930 e nº 10571935), retratado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	Serviços de acesso à internet com link dedicado com 100% de banda garantida para download e upload, na velocidade mínima de 300 Mbits/s ; via fibra ótica; sem limite de quantidade de dados trafegados (download e upload), nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviços; com acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros; com acesso permanente (24 horas por dia, sete dias por semana); com fornecimento dos equipamentos necessários, incluindo taxa de adesão, configuração e montagem; fornecimento de oito endereços IP fixos e válidos (IPv4 /29); informando um telefone 0800 de suporte com horário 24x7 (24 horas por dia, sete dias por semana).	Mês	12	R\$ 3.029,50	R\$ 3.167,65	R\$ 36.354,03	R\$ 38.011,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL REAJUSTADO
2	Serviço de infraestrutura necessária ao funcionamento da internet link dedicado de no mínimo 300MBits/s na Coordenação Regional de Cuiabá/MT.	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Serviço de instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da internet link dedicado de no mínimo 300MBits/s em localidade indefinida (em função de possível necessidade de mudança temporária).	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço de instalação da infraestrutura necessária ao funcionamento da internet link dedicado de no mínimo 300MBits/s na Coordenação Regional de Cuiabá/MT após reforma predial.	Serviço	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total R\$						R\$ 36.354,03	R\$ 38.011,80

3.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 194028;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 225450;

IV) Elemento de despesa: 339040;

V) Plano interno: O010IFF; e

VI) Nota de empenho: 2026NE000022, de 04/02/2026.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica acrescido à CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato nº **357/FUNAI/2023** o seguinte subitem:

13.8. O Contrato nº **357/FUNAI/2023** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS E PUBLICAÇÃO

7.1. Para fins de eficácia, o extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

7.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, na forma da Lei.

Pela Contratante:

(Assinado Eletronicamente)
BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional de Cuiabá

Pela Contratada:

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL HELBIG
Representante da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Helbig, Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 07:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 21/08/2026, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **10644765** e o código CRC **38F7A8F8**.

Referência: Processo nº 08755.002826/2023-97

SEI nº 10644765